



LEI Nº 3433/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2373/2010, que versa sobre a denominação e localização de Via Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após aprovação desta Lei, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2373/2010, de 17 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA**, a atual Rua Projetada “01”, localizada na Quadra 34 – Lote 05, do loteamento Carnaibinha, no bairro Bomba, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.*

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, ÁGUAS DO PIAUÍ, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.


PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Precobemos 04/08/25

ASSINATURA

**A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos**

Em 07/08/25

[Assinatura]
Presidente

ABROVADA EM: 1ª vez
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14/08/25
[Assinatura]
Secretário

ABROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14/08/25
[Assinatura]
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 14/08/25
[Assinatura]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 29 / 08 / 25
[Assinatura]
Secretário da Câmara